EBERICK

ATENÇÃO: Este contrato de licença de uso e suporte é um acordo legal entre o cliente (pessoa física ou jurídica) e a AltoQi®, para o sistema(s) disponibilizado(s), incluindo o(s) software(s), meios físicos e materiais impressos. Ao instalar, copiar, ou de qualquer forma utilizar o(s) software(s), o cliente concordará com os termos deste contrato. Em caso de discordância dos termos pactuados, a utilização do produto deve ser imediatamente interrompida. Este acordo de licença representa a prova de licença e deve ser tratado como propriedade valiosa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E SUPORTE

Cláusula 1ª. – Das Partes: O presente contrato de licença de uso e suporte é um acordo legal entre o cliente (pessoa física ou jurídica), devidamente identificado na documentação comercial (proposta comercial, pedido e nota fiscal), doravante denominado LICENCIADO e S3ENG Tecnologia Aplicada à Engenharia LTDA, detentora da marca AltoQi®, doravante denominada LICENCIANTE, contrato este, estabelecido de acordo com a legislação brasileira e em especial as leis nº 9.609/98 e n° 9.610/98 que obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas pelas condições pré-estabelecidas.

Cláusula 2ª. – Do Objeto: O objeto deste contrato é a licença de uso e suporte da Sistema Eberick versão 2019 e Aplicativo(s), em concordância com uma das modalidades previstas no parágrafo segundo desta cláusula, e demais condições previstas no pedido previamente solicitado à LICENCIANTE

Parágrafo primeiro: Das Modalidades: A(s) licença(s) de uso poderá(ão) ser oferecida(s) pela LICENCIANTE em 3 (três) modalidades, de acordo com as condições previstas no pedido previamente solicitado a LICENCIANTE:

a) Licença de uso por prazo indeterminado: O LICENCIADO adquire a licença de uso, de forma onerosa, e poderá utilizá-la por tempo indeterminado;

b) Licença de uso temporária onerosa: O LICENCIADO adquire a licença de uso, de forma onerosa, exclusiva, intransferível, por prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da licença, sendo esta renovada automaticamente findo o prazo contratual, caso não haja manifestação contrária até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato;

c) Licença de uso temporária gratuita: A LICENCIANTE concede, de forma gratuita, ao LICENCIADO a licença temporária de uso, pelo prazo especificado no pedido previamente solicitado à LICENCIANTE.

Cláusula 3ª. – Da Propriedade: A LICENCIANTE é proprietária exclusiva dos softwares AltoQi®, bem como das novas versões a serem desenvolvidas. A LICENCIANTE reserva para si todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual advindos do(s) software(s), sendo que em hipótese alguma, sob as penas das legislações aplicáveis é permitido ao LICENCIADO:

a) Reproduzir, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o(s) software(s) objeto do presente contrato, assim como os materiais inclusos ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

b) Modificar as características do(s) software(s), ampliá-lo(s) ou alterá-lo(s) de qualquer forma;

c) Criar software(s) que venham a alterar, incluir ou excluir dados contidos nos dicionários de dados do(s) software(s) licenciado(s).

Parágrafo único: O(s) software(s) é(são) licenciado(s), não vendido(s). Este contrato permite ao LICENCIADO apenas o direito de uso e à AltoQi® reservam-se todos os outros direitos, salvo quando lei aplicável for contrária.

Cláusula 4ª – Da Aceitação – O LICENCIADO reconhece que ao instalar o(s) software(s), descrito(s) no pedido previamente solicitado à LICENCIANTE, firma o contrato de adesão com esta, concordando com todos os termos e condições, que inclui o de utilizar o(s) software(s) licenciado(s) e o correspondente material para processamento das suas informações, dentro do prazo, dos limites e características do ambiente operacional e dos critérios de projeto, conforme especificado no manual do usuário, devendo disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à sua instalação.

Parágrafo primeiro: Da Renovação – Nos casos de licença de uso temporária onerosa, esta será renovada automaticamente a cada 12 (doze) meses, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes manifestando o desejo de não renovar, e observadas as demais condições do presente instrumento.

Parágrafo segundo: Caso uma das partes opte por não renovar a licença temporária de uso descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, deverá se manifestar formalmente em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

Parágrafo terceiro: Nos casos de licença de uso temporária gratuita, esta se renovará somente se houver interesse da LICENCIANTE.

Parágrafo quarto: Findo o prazo inicial previsto no parágrafo segundo desta cláusula, o LICENCIADO autoriza desde já que a LICENCIANTE fature, em seu nome, por igual período, a renovação da licença temporária de uso, corrigida monetariamente a partir da data do recebimento do(s) software(s), pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

Parágrafo quinto: Os programas AltoQi® versão 2019 são compatíveis com sistema operacional **Windows 8.1 e 10** e **rodam exclusivamente em processadores 64 bits**. A AltoQi® não garante o funcionamento em outros sistemas operacionais (Linux, iOS e outros), ficando desobrigada a empresa de prestar suporte técnico e garantir o funcionamento do programa para esses sistemas.

Cláusula 5ª – Da Rescisão – A parte que der causa à rescisão deverá arcar com as despesas incidentes sobre a operação: impostos; comissão do(a) vendedor(a) no percentual de 5% (cinco por cento); despesas administrativas no percentual de 10% (dez por cento); multa contratual de 2% (dois por cento); honorários advocatícios no percentual de 20%, caso haja discussão judicial, todos incidentes sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso o LICENCIADO, que adquiriu licença de uso por prazo indeterminado onerosa, opte pela rescisão do presente instrumento, pagará à LICENCIANTE o total dos valores acordados através da proposta comercial, pedido e nota fiscal, não cabendo devolução de valores já pagos.

Parágrafo Segundo: No caso de licença de uso temporário onerosa, quando da rescisão por iniciativa do LICENCIADO, que esteja em dia com os pagamentos e comunique com antecedência de 30 dias, poderá a LICENCIANTE concordar, desde que o LICENCIADO pague as despesas incidentes sobre a operação: impostos; comissão do(a) vendedor(a) no percentual de 5% (cinco por cento); despesas administrativas no percentual de 10% (dez por cento); multa contratual de 2% (dois por cento), todos sobre o valor do contrato, não cabendo devolução de valores já pagos.

Cláusula 6ª – Da Desistência – O LICENCIADO deverá se manifestar formalmente à LICENCIANTE em até 07 (sete) dias, contados do recebimento do(s) software(s), caso não concorde com a aquisição e/ou com os termos do presente contrato, em consonância com o art. 49 do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 7ª – Do Dispositivo de Proteção – O protetor consiste em um dispositivo eletrônico de segurança que libera o acesso aos programas. Os programas da AltoQi® só podem ser executados quando o dispositivo de proteção está conectado ao computador onde os programas estão instalados.

Parágrafo Primeiro: O LICENCIADO receberá um ou mais dispositivos de proteção de acordo com os sistemas adquiridos, os quais são cedidos pela LICENCIADORA em comodato, empréstimos à título gratuito, podendo o Licenciado usar e gozar do bem, pelo período do contrato, o qual somente poderá ser usado pelo Licenciado, não tendo direito a transferência do bem, constituindo-se tal prática em infração ao contrato.

Parágrafo Segundo: Caso o dispositivo de proteção seja em meio físico, este deverá ser devolvido ao final do contrato, nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste natural de uso no tempo transcorrido desde a contratação, declarando desde já que recebeu em perfeitas condições. Caso haja qualquer defeito deverá ser denunciado no prazo improrrogável de 48 horas do recebimento.

Parágrafo Terceiro: A substituição do dispositivo de proteção será efetuada quando houver comprovadamente perda, roubo/furto ou dano do mesmo, sendo que o LICENCIADO deverá arcar com o custo do novo dispositivo de proteção, salvo casos de dano comprovado através de testes na sede da LICENCIADORA no prazo da garantia de 90 dias.

Parágrafo Quarto: Não havendo a devolução do dispositivo de proteção em caso de rescisão ou término do contrato sem renovação, o LICENCIADO estará sujeito a cobrança do valor equivalente a uma cópia adicional de todos os programas que estão licenciados no dispositivo de proteção.

Cláusula 8ª – Do Dispositivo de Proteção – O protetor consiste em um dispositivo eletrônico de segurança que libera o acesso ao(s) software(s). O(s) software(s) da AltoQi® só pode(m) ser executado(s) quando o dispositivo de proteção está conectado ao computador onde o(s) mesmo(s) está(ão) instalado(s).

Parágrafo primeiro: Na primeira aquisição onerosa de qualquer licença de uso junto a AltoQi®, o LICENCIADO receberá um ou mais dispositivos de proteção de acordo com os sistemas licenciados.

Parágrafo segundo: Nos casos de concessão de licença temporária gratuita, em que o LICENCIADO não possua dispositivo de proteção ou opte por utilizar em um novo dispositivo, este pagará pelo(s) dispositivo(s) de proteção, acrescido os valores referentes as despesas de envio, de acordo com os preços e condições estabelecidos pela LICENCIANTE.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de o LICENCIADO, quando da renovação da licença de uso ou a qualquer tempo, solicitar a substituição do(s) dispositivo(s) de proteção, este(s) será(ão) cobrado(s) e acrescido os valores referentes as despesas de envio, de acordo com os preços e condições estabelecidos pela LICENCIANTE.

Parágrafo quarto: Quando o LICENCIADO efetuar nova aquisição de software, módulos dos sistemas, aplicativos ou upgrade de versões a aquisição de um novo dispositivo de proteção será opcional e onerosa, pois estas poderão ocorrer por meio de atualização eletrônica (envio do arquivo por e-mail) também denominada de atualização remota.

Parágrafo quinto: A substituição do(s) dispositivo(s) de proteção poderá(ão) ser efetuada(s) quando houver perda, roubo/furto ou dano do(s) mesmo(s).

Cláusula 9ª – Das novas versões – No caso de licenças de uso por prazo indeterminado, prevista na alínea “a” do parágrafo segundo da cláusula segunda, a contratação de novas versões a serem desenvolvidas, se dará através de um novo contrato de licenciamento, por valores e condições a serem estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: Ao aderir a uma nova versão do(s) software(s) licenciado(s), que não seja uma cópia adicional, esta substituirá e removerá a(s) versão(ões) anterior(es) do(s) software(s), não sendo mais possível a instalação e utilização da(s) versão(ões) anterior(es).

Parágrafo Segundo: O LICENCIADO tendo já adquirido um programa por tempo indeterminado e venha aderir a um contrato de licença temporária de uma versão superior, é possível que não seja compatível com os projetos realizados na licença por tempo indeterminado, devendo sempre se atentar para a compatibilidade e adequação ao novo sistema.

Cláusula 10ª – Do Bloqueio – A LICENCIANTE se reserva ao direito de bloquear a(s) licença(s) de uso e suporte do(s) software(s) quando:

a) O LICENCIADO está inadimplente;

b) O LICENCIADO deixar de executar a atualização enviada eletronicamente (remota) pela LICENCIANTE, para instalação, atualização e ou remoção de licença;

c) A forma de pagamento se der com cheques e, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da nota fiscal, eles não forem remetidos à LICENCIANTE;

d) Houver descumprimento de qualquer uma das cláusulas citadas neste contrato pelo LICENCIADO;

e) O(s) dispositivo(s) de proteção fora(m) perdido(s), furtado(s) ou roubado(s).

Cláusula 11ª – Da Garantia – A LICENCIANTE garante, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do(s) software(s), que os meios físicos (dispositivo(s) de proteção) e materiais impressos estão livres de defeitos. Em caso de apresentarem qualquer imperfeição serão repostos, desde que instalado(s) e utilizados dentro das especificações recomendadas constantes na documentação técnica que o(s) acompanha(m), não se responsabilizando a LICENCIANTE por qualquer dano direto ou indireto decorrente do uso incorreto do(s) software(s).

Parágrafo primeiro: Todas as garantias descritas neste contrato limitam-se, exclusivamente, ao valor pago pelo LICENCIADO, ao adquirir a licença de uso e suporte do(s) software(s), objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Em hipótese alguma a LICENCIANTE se responsabilizará por qualquer dano, incluindo, sem limitação, aqueles resultantes de lucros cessantes, perda de dados ou interrupção de negócios, decorrentes da utilização, da impossibilidade de uso ou de resultados do uso do(s) software(s).

Cláusula 12ª – Do Suporte – O LICENCIADO, ao adquirir ou renovar uma licença de uso ou nova versão (Upgrade) de um software AltoQi®, terá direito ao suporte técnico conforme abaixo descrito.

a) Trinta minutos, por mês, em ligações de telefone para o suporte técnico da LICENCIANTE, durante 90 dias para utilização após a aquisição da licença.

b) Suporte ilimitado, durante a vigência da licença, através dos canais de internet disponíveis para consulta em <http://suporte.altoqi.com.br>.

c) O SUPORTE pode ser utilizado para atendimento sobre qualquer um dos softwares licenciados que o LICENCIADO possuir, contanto que a LICENCIANTE ainda preste suporte ao software, e na versão solicitada.

d) A LICENCIANTE compromete-se a prestar suporte técnico ao LICENCIADO durante o a vigência da licença atual e para duas versões imediatamente anteriores à versão atual do mesmo software, ou até que este seja descontinuado.

e) O LICENCIADO também poderá adquirir SUPORTE POR TELEFONE mediante pagamento, conforme condições e tabela de preços divulgada pela LICENCIANTE em <http://suporte.altoqi.com.br>.

f) Pelos serviços de suporte, a LICENCIANTE atenderá em seu horário comercial, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, através de atendimento por telefone e central de atendimento, conforme serviço contratado pelo LICENCIADO, esclarecendo as dúvidas operacionais exclusivamente sobre: a instalação e funcionamento do(s) software(s) objeto(s) deste contrato, com tempo máximo de resposta estimado em 2 dias úteis, a partir das 09h00 do dia útil posterior a solicitação.

g) O acesso à central de atendimento será realizado perante apresentação de login e senha. Estes são fornecidos ao LICENCIADO no ato da aquisição e/ou na data do primeiro acesso à central de atendimento.

h) O login e senha possuem caráter confidencial. É de responsabilidade do LICENCIADO zelar pelos seus dados e não compartilhá-los de forma indevida.

i) A LICENCIANTE exime-se de qualquer responsabilidade sobre o uso indevido e/ou eventuais cobranças de acesso indevido ao suporte com os dados do LICENCIADO, cabendo ao LICENCIADO alterar sua senha de acesso quando julgar necessário.

j) Não se compreende como suporte os serviços referentes à correção de erros provenientes de operação, uso indevido do software ou qualquer outra origem em que não exista culpa da LICENCIANTE.

k) A LICENCIANTE fica desobrigada de prestar os serviços de suporte em caso de inadimplência do LICENCIADO.

Cláusula 13ª. – Das Reservas: A LICENCIANTE se reserva ao direito de:

a) Retomar o(s) software(s), objeto deste contrato, nos casos de descumprimento das obrigações por parte do LICENCIADO, independentemente das sanções previstas em lei e/ou neste instrumento;

b) Alterar as especificações e/ou características do(s) software(s) licenciado(s) para correções de erros, sem que haja perda das funcionalidades contidas no manual de usuários, quando da contratação do mesmo. A LICENCIANTE divulgará a disponibilidade destas correções aos seus clientes;

c) Lançar novas versões e aplicativos do(s) software(s) licenciado(s) que serão cobradas de acordo com os preços e as condições a serem estabelecidas;

d) Incluir, remover ou alterar qualquer recurso desenvolvido para o(s) software(s) AltoQi®;

e) Licenciar cópias para estudantes e universidades com valores reduzidos exclusivamente para uso acadêmico.

Cláusula 14ª – Das responsabilidades: A LICENCIANTE não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo(s) software(s) licenciado(s), caso este(s) seja(m) afetado(s) por algum tipo de software externo, ou aqueles normalmente conhecidos como VÍRUS, EMULADORES, por falha de operação, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, técnicas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema. A LICENCIANTE não se responsabiliza ainda pelo mau uso do(s) software(s), pelo desatendimento das instruções de uso, bem como pelo não atendimento das orientações dadas pelo suporte técnico, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3º e incisos do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 15ª – Das Tolerâncias: Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos contratantes, relativamente às prerrogativas ora asseguradas e às condições estabelecidas neste Instrumento, será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e deveres em hipótese alguma, no presente ou no futuro.

Cláusula 16ª – Da Autorização para Divulgação: A LICENCIANTE está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em “home-page” ou quaisquer outros meios e mídias, que o LICENCIADO é um cliente da LICENCIANTE e utiliza seus softwares.

Cláusula 17ª – Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis-SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes aceitam o presente para que se produzam os efeitos legais.